

GABINETE DO DEPUTADO REZENDE

PROJETO DE LEI N.º DE 1999.

836

Publique-se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
07, outubro, 99
Vanderlei Macris - Presidente

ENTREGUE A PRESA
- 6 OUT 15 17 8 043986

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G. 6338 de 15/10/99
Autuado com 3 folhas
Ass. _____

Altera a Lei n.º 9801, de 9 de outubro de 1997, que autoriza o Governo do Estado a instituir "Pedágio Ecológico" na Estrada Velha da Serra do Mar, para os fins que especifica.

FLS. N.º 01
RGL. 6338
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art.1.º. O artigo 2.º da Lei n.º 9801, de 9 de outubro de 1997, que autoriza o Governo do Estado a instituir "Pedágio Ecológico" na Estrada Velha da Serra do Mar, para os fins que especifica, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2.º. Em virtude do disposto no artigo anterior, a Estrada Velha da Serra do Mar passa a ter sentido único da Baixada Santista para o Planalto, não sendo permitido o tráfego de caminhões e outros veículos pesados."

Art.2.º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, em


JOSÉ REZENDE
Deputado PL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSC. 7 10/1999
.....
Conferente

GABINETE DO DEPUTADO REZENDE

FLS. Nº

RGL. 6338

PROTOCOLO
LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O objeto da lei n.º 9801, de 9 de outubro de 1997, é de extrema importância, na medida em que se preocupa em preservar o meio ambiente e os monumentos históricos existentes ao longo da Estrada Velha da Serra do Mar, prevendo, inclusive, recursos para a sua recuperação e conservação.

Ao mesmo tempo, a lei incentiva o turismo ao local, razão pela qual estamos alterando o seu artigo 2.º, vez que manter a estrada no sentido descendente revela-se extremamente perigoso, dadas as suas inúmeras curvas e declives acentuados, o que, certamente, colocará em risco os veículos que venham a trafegar pelo local, especialmente em dias chuvosos e com neblina.

Visando que a lei alcance o seu objetivo com a sua imediata aplicabilidade, a propositura altera o sentido das pistas da Estrada Velha da Serra do Mar para ascendente, ou seja, no sentido da Baixada Santista para o Planalto Paulista, diminuindo os riscos de acidentes e, proporcionando, de igual forma, a visita a esse local belíssimo da nossa Serra do Mar.

Certo estou de que a propositura encontrará guarida dos parlamentares desta Casa, com a brevidade necessária à sua imediata aplicação.

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08-10-99

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 13 a 19/10/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 19/10/99

—
